

#### 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022-PLSL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022-PLSL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA AUTO GAS EIRELI.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0005-84, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Apore, Qd. 16, Lt. 1A, Setor Bela Vista, São Luís de Montes Belos/GO, CEP 76.100-000, neste ato representado na forma do seu estatuto social, doravante denominada apenas como CONTRATANTE;

e,

de outro lado **AUTO GAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.866.798/0001-42, com sede na Rua Rio Corrente, nº 545, Centro, São Luís de Montes Belos/GO, Fone: (64) 3671-1585, E-mail: antonio.slmb @hotmail.com, neste ato representada por Antonio Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.372.881-34; doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditivar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- **1.** Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 042/2022-PLSL <u>fica prorrogado por mais 12 (doze) meses</u>, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:
  - **1.1.** A vigência do CONTRATO Nº 042/2022-PLSL é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 4/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.
  - **1.2.** Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.
  - **1.3.** Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.
- 2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 18 de março de 2023.

MAQUEARA:88163695153

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA Assinado de forma digital por LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA MAQUEARA:88163695153

## INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA CONTRATANTE

**AUTO GAS** LTDA:26866798000142

Assinado de forma digital por AUTO GAS

LTDA:26866798000142

#### **AUTO GAS EIRELI** CONTRATADA

#### Testemunhas:

DE SOUZA MOTA:93400810134	Assinado de forma digital por DAYANA GONCALVES DE SOUZA MOTA:93400810134	2)		Michele Marques	
Nome: CPF:			Nome: CPF:	Analista Administrativo Processos Seletivos e Contratos IBGC-MATRIZ	

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.